Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

Nº da proposição	Data de autuação
00095/2024	26/02/2024

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO SIMAO PEDRO

Ementa:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A APACI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CARENTES "ABRIGO É O BICHO", COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ICÓ.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE LEI
Descrição:	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A APACI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CARENTES "ABRIGO É O BICHO		
Autor:	100094 - SAULO RICARDO SILVA VIEIRA		
Usuário assinador:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Data da criação:	26/02/2024 10:20:56	**Data da assinatura:**	26/02/2024 10:28:40

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

AUTOR: DEPUTADO SIMAO PEDRO

PROJETO DE LEI
26/02/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A APACI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CARENTES "ABRIGO É O BICHO", COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ICÓ

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, decreta:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública a APACI - Associação de Proteção aos Animais Carentes "Abrigo É O Bicho", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.261.609/0001-94, com sede no Município de Icó.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SIMÃO PEDRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação de Proteção aos Animais Carentes - APACI, também denominada "Abrigo É O Bicho", fundada em 25 de junho de 2014 na cidade de Icó, no Estado do Ceará, é uma instituição sem fins lucrativos composta por voluntários dedicados ao resgate e assistência de cães e gatos abandonados, maltratados, abusados, mutilados ou acidentados que não possuem condições de se reabilitar sozinhos. Atualmente, o abrigo acolhe 80 (oitenta) cães e, em um anexo, 60 (sessenta) gatos, com planos de expansão para aumentar a capacidade de acolhimento.

Os animais sob a responsabilidade do "Abrigo É O Bicho" enfrentam diversas adversidades, incluindo sequelas de violência e traumas que, em muitos casos, impedem seu retorno a uma vida normal.

A missão da APACI enfatiza o resgate, proteção e acolhimento de animais em situação de rua, promovendo a conscientização sobre a proteção animal, adoção e apadrinhamento, além de campanhas contra o abandono.

A declaração de utilidade pública desta associação permitirá ampliar seu alcance e fortalecer sua capacidade de atendimento às demandas dos animais em situação de vulnerabilidade, reafirmando o compromisso da sociedade com o bem-estar animal e a promoção de uma coexistência harmoniosa entre humanos e animais.

Considerando a importância do APACI - Associação de Proteção aos Animais Carentes "Abrigo É O Bicho", solicito o apoio unânime dos membros desta Casa Legislativa para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.

DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃšJO PEREIRA		
Usuário assinador:	100110 - DEPUTADA JULIANA LUCENA		
Data da criação:	27/02/2024 10:41:17	**Data da assinatura:**	28/02/2024 09:37:06

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
28/02/2024

LIDO NA 8° (OITAVA) SESSÃO ORDINARIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADA JULIANA LUCENA

1ª SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.261.609/0001-94 MATRIZ		29/08/2014

NOME EMPRESARIAL
APACI - ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS CARENTES DE ICO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ABRIGO E O BICHO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R B	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.430-000	CONJUNTO GAMA	ICO	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
APACI.ICO@HOTMAIL.COM	(88) 9737-6870

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/08/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/02/2024** às **10:51:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

C E R T I D Ã O

Protocolo nº. 0008/ 2024.

C e r t i f i c o e d o u f é, a requerimento escrito, solicitação nº 0076/2024 da parte interessada e para os fins de direito e prova onde necessário for e com esta se apresentar que revendo os livros competentes de **REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS – RTD-PJ**, deste Cartório do 2º Oficio, a meu cargo, sito à Av. Josefa Nogueira Monteiro, nº. 1970, Centro, Icó-Ce, Comarca do mesmo nome, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, deles e no de nº **"A-19" REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**, às fls. **043/044**, verifiquei constar o registro de nº **1.396**, datado de **26/03/2014**, do **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA FUNDAÇÃO "APACI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CARENTES DE ICÓ" NOME FANTASIA: "ABRIGO É O DICHO" ELEIÇÃO DA DIRETORIA 2014-2017.** O referido é verdade. Dou fé. Eu, Daniel Ferreira Dantas, Tabelião Substituto do Registro de Imóveis – Registro Geral, que dei buscas e fiz este ato. Icó-CE, 01 de Março de 2024.

Em Testemunho ___ da Verdade.

Daniel Ferreira Dantas
Tabelião Substituto

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício-Icó-Ce
Edmir Peixoto Dos Santos - 2º Tabelião Público
Maria Do Socorro S. Santos Peixoto - Tabeliã Substituta
Daniel Ferreira Dantas - Tabelião Substituto
Jose Borges Rodrigues Neto - Escrevente Autorizado
CNPJ 05.537.212/0001-26

Digitalizado com CamScanner

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO "APACI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CARENTES DE ICÓ". NOME FANTASIA: "ABRIGO É O BICHO". ELEIÇÃO DA DIRETORIA 2014 – 2017.

Aos 15 dia de julho do ano de 2014 [illegible], na cidade de Icó, Estado do Ceará, reuniram-se em assembleia geral para a constituição e fundação da associação, os senhores membros fundadores da "APACI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CARENTES DE ICÓ", NOME FANTASIA: "ABRIGO É O BICHO". Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia para qual fora convocado com o seguinte teor: a) Discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) Eleição da diretoria 2014-2017; c) Eleição do conselho fiscal 2014-2017. Iniciando-se os trabalhos, foi convidada para presidir a assembleia, [illegible], a senhora Alinne Rabelo Martins que, aceitando o encargo, convidou a senhora MARCONIZA MARIA LIMA BRASIL para secretariá-la. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo da entidade, a presidente da assembleia submeteu o projeto do estatuto social, artigo por artigo, à apreciação e discussão em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta do documento em anexo. Depois de aprovado o estatuto social da "APACI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CARENTES DE ICÓ" passou-se a eleição da diretoria executiva e conselho fiscal para os anos 2014-2017. Após votação foram eleitas as seguintes pessoas: Diretora **PRESIDENTE: ALINNE RABELO MARTINS**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº. 2004010065897 SSP-Ce e do CPF nº. 044.938.613-54, residente e domiciliada na Rua Francisco Marcos, nº. 2051, Centro, Icó Ce. Diretora **VICE-PRESIDENTE: EDIVÂNIA BEZERRA NUNES**, brasileira, solteira, [illegible], portadora do RG nº. 2000029072883 SSP-CE e do CPF nº. 010.452.263-39, residente e domiciliada na Rua Aurora Barreto, nº 1530, Centro, Icó-Ce. **PRIMEIRA SECRETÁRIA: MARCONIZA MARIA LIMA BRASIL**, brasileira, solteira, secretária, portadora do RG nº. 147042068 SSP-CE e do CPF nº. 569.366.993-91, residente e domiciliada na Av. [illegible] Sampaio nº. 2098, Centro, Icó-Ce. **SEGUNDA SECRETÁRIA: DANUZIA MARIA OLIVEIRA NOGUEIRA**, brasileira, solteira, PSICOPEDAGOGA, portadora do RG nº [illegible] SSP-CE e do CPF nº. 709.089.663-34, residente e domiciliada na Rua Samuel Antero, nº. 1246, Centro, Icó-Ce. **TESOUREIRA: TAIRINE FERREIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº. 147042068 SSP-CE e do CPF nº. 569.366.993-91, residente e domiciliada, Padre Vieira nº. 755, Centro, Icó-Ce. **DIRETORA TÉCNICA: RENATA SÁ DE CASTRO**, brasileira, casada, veterinária, portadora do RG nº. CRMV-2140 e do CPF nº 97013014133, residente e domiciliada na Av. Nogueira Acioly, nº 1411, Centro, Icó-Ce. Foram eleitos ainda, os MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, a saber: **KERGINALDO CANDIDO PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portadora do RG nº. 10507008G SSP-CE e do CPF nº 308.476.723-87, residente e domiciliado na Rua Francisco Manoel, nº. 2098, Centro, Icó-Ce. **ALINE ANANDA ZOGOB ANGELIM**, brasileira, solteira, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, portadora do RG nº. 2002029168980 SSP-CE e do CPF nº 035.259.743-57, residente e domiciliada na Rua Edjalma Alves Maciel, nº. 406, Conjunto Gama, Icó-Ce e **LEONARDO SILVA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS portadora do RG nº 20073386493 SSPDS/CE e do CPF 040.720.513-02, residente e domiciliado na Rua Leandro Lima, nº 40, DNER, Icó-CE. Nada mais havendo a tratar, a secretária [illegible]

Cartório [illegible] Edmir Peixoto dos Santos - 2º Tabelião - Público Mabanna Sarmento Peixoto dos Santos - Tabelia Substituta Ana Filgia da Costa - Tabelia Substituta CNPJ 05.437.212/0001-26

trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir a presidente da mesa encerrou os trabalhos determinando que a presente Ata de constituição da sociedade Civil e seu estatuto social sejam registrados no Cartorio de Registros Civil das pessoas Juridicas da Comarca de Ico, para as finalidades de direito.

Ico CE 25 de Julho de 2014.

FUNDADORES:

Cartorio Peixoto dos Santos 2º Oficio de Ico-CE

Reconheço a(s) firma(s) de:

( ) Por autenticidade ( ) Por semelhança

Dou fé Ico-CE

Em testemunho da verdade

Valido somente com o selo de autenticidade

[ ] EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Publico

[ ] MORIANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabeliã Substituta

[ ] ANA FAUTOS DA COSTA Tabeliã Substituta

Cartorio Peixoto dos Santos 2º Oficio de Ico-CE

Reconheço a(s) firma(s) de:

( ) Por autenticidade ( ) Por semelhança

Dou fé Ico-CE

Em testemunho da verdade

Valido somente com o selo de autenticidade

[ ] EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Publico

[ ] MORIANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabeliã Substituta

[ ] ANA FAUTOS DA COSTA Tabeliã Substituta

Cartorio Peixoto dos Santos 2º Oficio de Ico-CE

Reconheço a(s) firma(s) de:

( ) Por autenticidade ( ) Por semelhança

Dou fé Ico-CE

Em testemunho da verdade

Valido somente com o selo de autenticidade

[ ] EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Publico

[ ] MORIANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabeliã Substituta

[ ] ANA FAUTOS DA COSTA Tabeliã Substituta

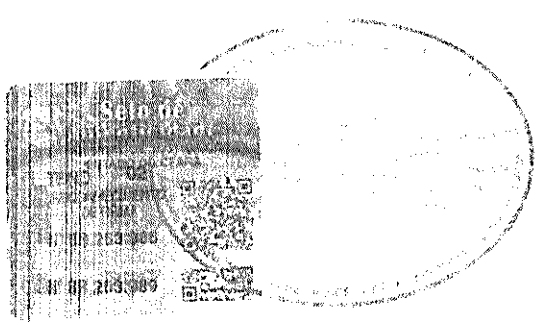

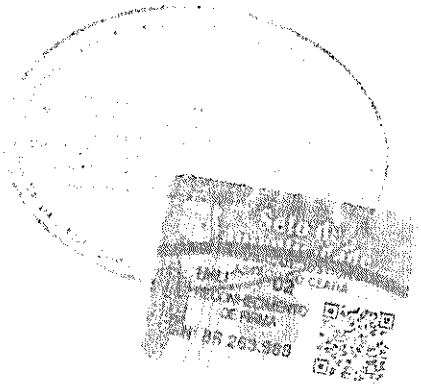

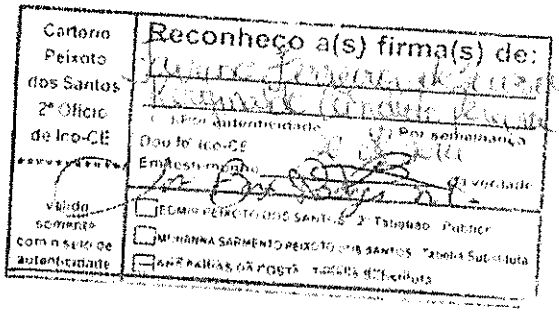
Cartorio
Peixoto
dos Santos
2º Ofício
de Ico-CE
Reconheço a(s) firma(s) de:
Por autenticidade
Por semelhança
Dou fé. Ico-CE
Em testemunho
da verdade
Válido somente com o selo de autenticidade
FERMIN PEIXOTO DOS SANTOS - 2º Tabelião - Público
MIRIANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS - Tabeliã Substituta
ANA FARIAS DA COSTA - Tabeliã Substituta

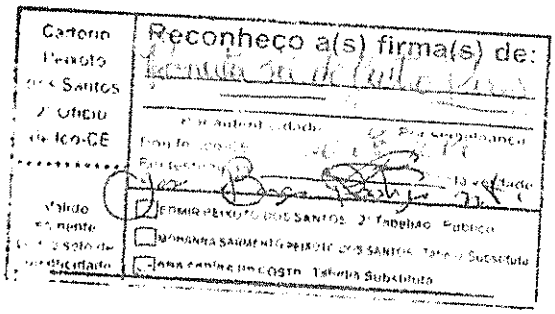
Cartorio
Peixoto
dos Santos
2º Ofício
de Ico-CE
Reconheço a(s) firma(s) de:
Por autenticidade
Por semelhança
Dou fé. Ico-CE
da verdade
Válido somente com o selo de autenticidade
FERMIN PEIXOTO DOS SANTOS - 2º Tabelião - Público
MIRIANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS - Tabeliã Substituta
ANA FARIAS DA COSTA - Tabeliã Substituta

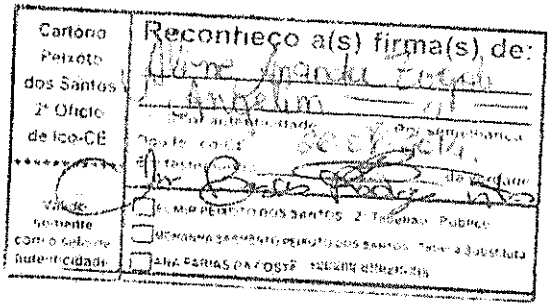
Cartorio
Peixoto
dos Santos
2º Ofício
de Ico-CE
Reconheço a(s) firma(s) de:
Válido somente com o selo de autenticidade
FERMIN PEIXOTO DOS SANTOS - 2º Tabelião - Público
MIRIANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS - Tabeliã Substituta
ANA FARIAS DA COSTA - Tabeliã Substituta

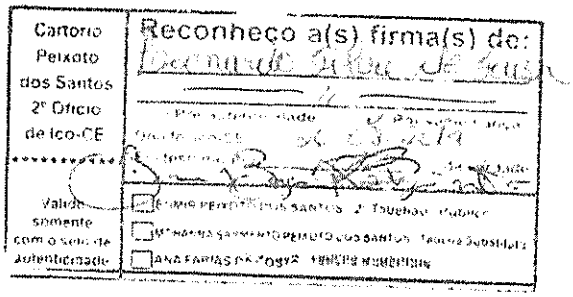
Cartorio
Peixoto
dos Santos
2º Ofício
de Ico-CE
Reconheço a(s) firma(s) de:
Válido somente com o selo de autenticidade
FERMIN PEIXOTO DOS SANTOS - 2º Tabelião - Público
MIRIANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS - Tabeliã Substituta
ANA FARIAS DA COSTA - Tabeliã Substituta

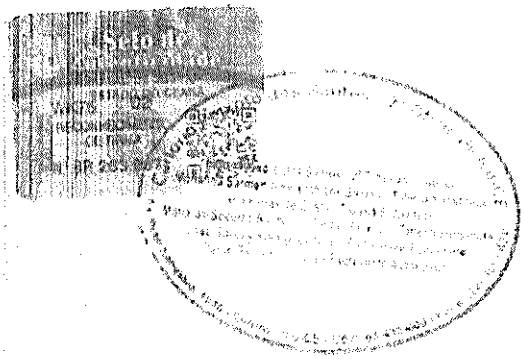

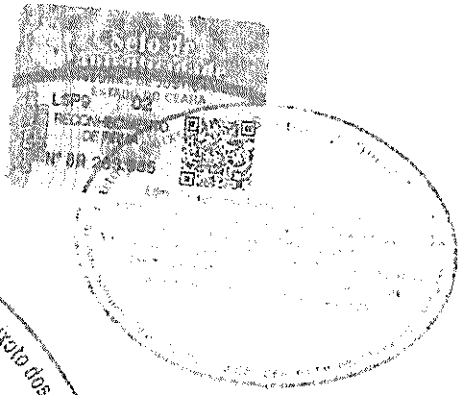

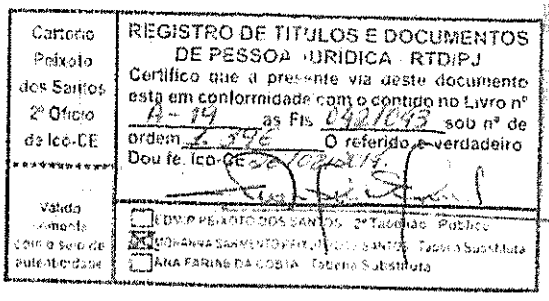
Cartorio
Peixoto
dos Santos
2º Ofício
de Ico-CE
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
DE PESSOA JURIDICA - RTD/PJ
Certifico que a presente via deste documento
esta em conformidade com o contido no Livro nº
B-19 as Fls 042/043 sob nº de
ordem 2.292 O referido e verdadeiro
Dou fe. Ico-CE
Válido somente com o selo de autenticidade
FERMIN PEIXOTO DOS SANTOS - 2º Tabelião - Público
MIRIANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS - Tabeliã Substituta
ANA FARIAS DA COSTA - Tabeliã Substituta

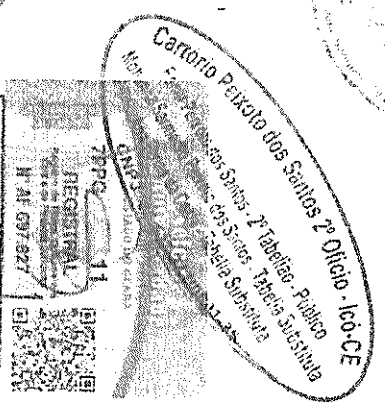
Cartorio Peixoto dos Santos 2º Ofício - Ico-CE
Fermin Peixoto dos Santos - 2º Tabelião - Público
Mirianna Sarmento Peixoto dos Santos - Tabeliã Substituta
Ana Farias da Costa - Tabeliã Substituta

CARTÓRIO PEIXOTO DOS SANTOS

2º OFÍCIO - COMARCA DE ICÓ - ESTADO DO CEARÁ

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, PROTESTOS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS - RTD - RTDPJ E OUTROS PAPÉIS E ANEXOS.
CNPJ: 05.537.212/0001-26

CERTIDÃO

Protocolo nº. 0007/2024.

Certifico e dou fé, a requerimento escrito, solicitação nº 0076/2024 da parte interessada e para os fins de direito e prova onde necessário for e com esta se apresentar que revendo os livros competentes de **REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS – RTD-PJ**, deste Cartório do 2º Ofício, a meu cargo, sito à Av. Josefa Nogueira Monteiro, nº. 1970, Centro, Icó-Ce, Comarca do mesmo nome, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, deles e no de nº "A-19" **REGISTRO – PESSOA JURÍDICA**, às fls. 050/061, verifiquei constar o registro de nº 1.400, datado de 29/08/2014, do **ESTATUTO DA APACI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CARENTES DE ICÓ. NOME FANTASIA "ABRIGO É O BICHO"**. O referido é verdade. Dou fé. Eu, Daniel Ferreira Dantas, Tabelião Substituto do Registro de Imóveis - Registro Geral, que dei buscas e fiz este ato. Icó-CE. 01 de Março de 2024.

Certidão válida, somente com o selo [illegible] por 30 dias, exceto [illegible] Incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, [illegible] é de 90 dias.

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Em Testemunho da Verdade

Daniel Ferreira Dantas
Tabelião Substituto

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício-Icó-Ce
Edmir Peixoto Dos Santos - 2º Tabelião Público
Maria Do Socorro S. Santos Peixoto - Tabeliã Substituta
Daniel Ferreira Dantas - Tabelião Substituto
Jose Borges Rodrigues Neto - Escrevente Autorizado
CNPJ 05.537.212/0001-26

Deus é fiel!

Av. Josefa Nogueira Monteiro, 1970 - Centro - Icó - Ceará - CEP: 63.430-000 - Fone/fax: (88) 3561-4035 / (85) 9.9765.0052
e-mail: cartorio.peixoto@hotmail.com

Digitalizado com CamScanner

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Art.1º - Fica constituída, sob a denominação "APACI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CARENTES DE ICÓ", NOME FANTASIA: "ABRIGO É O BICHO", uma associação civil, sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação vigente e não fazendo distinção de sexo, orientação sexual, cor, faixa etária, raça, filosofia político partidária, religião.

Parágrafo único - A associação "APACI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CARENTES DE ICÓ", NOME FANTASIA: "ABRIGO É O BICHO" atuara em conformidade com os seguintes princípios éticos:

I - todo ser vivo, animal e vegetal, merece respeito e proteção.

II - todo animal tem direito à liberdade e a uma vida com qualidade;

III - diante de conflitos de interesses, prioriza-se a ação que traga o maior benefício para o animal não-humano e para a harmonia na relação homem-animal.

Art.2º - A sede da associação fica estabelecida na Rua FRANCISCO MORAES MOREIRA, N 1670, NOVO CENTRO, ICÓ-CE, 63430-000.

Art.3º - São objetivos da associação:

a) estimular o amor e o respeito aos animais;

b) divulgar as leis que protegem os animais;

c) colaborar com os orgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais;

d) promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao respeito e cuidados com os animais;

e) fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo as ações judiciais competentes, quando for o caso;

f) dar assistência médico-veterinária aos animais pertencentes a população de baixa renda, inclusive controlando a população animal através de métodos contraceptivos;

g) criar e manter abrigo para recolhimento e tratamento de animais abandonados.

CAPÍTULO

DOS SÓCIOS

Seção I - Categorias de Sócios e Obrigações

Art. 4º - Os sócios, pessoas físicas ou jurídicas, classificam-se nas seguintes categorias:

a) contribuintes - pessoas que contribuírem, pelo menos, com quantia mínima mensal, em valor a ser fixado pela Assembleia Geral,sendo o pagamento mensal;

b) honorários - pessoas de projeção na sociedade que prestarem serviços à associação, a juízo da Assembléia Geral;

c) beneméritos - pessoas que contribuírem com elevadas quantias ou doarem bens de grande valor à associação, a juízo da Assembléia Geral.

Parágrafo único - Os sócios contribuintes com idade até 18 (dezoito) anos poderão contribuir com valor inferior ao mínimo fixado.

Art. 5º - Os sócios não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 6º - Será excluído do quadro social, por deliberação da Diretoria, o sócio que:

a) desrespeitar os dispositivos deste estatuto;

b) promover o descrédito da associação ou a desarmonia entre os sócios;

c) conduzir-se de maneira inconveniente, de forma a prejudicar o bom andamento dos trabalhos da associação;

d) atrasar, por mais de três meses, o pagamento de sua contribuição, sem devida justificativa.

§1º - Caberá recurso a Assembleia Geral das decisões da Diretoria, nos casos das alíneas a,b e c, que será convocada pelo Presidente ou Vice-Presidente, por solicitação do sócio excluído.

§2º - No caso da alínea "d", o sócio será automaticamente readmitido após o pagamento das contribuições atrasadas.

Seção II - Dos Sócios Contribuintes - direitos

Art.8º - São direitos dos sócios contribuintes, quites com suas contribuições sociais:

a) participar, votar e ser votado nas Assembléias Gerais;

b) ocupar cargos administrativos, por indicação da Diretoria;

c) beneficiar-se das vantagens a serem estabelecidas por deliberação da Diretoria e ou Assembléia Geral;

d) convocar Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 12.

e) apresentar sugestões e reclamações à Diretoria.

§1º - O sócio pessoa jurídica terá direito a um só voto nas Assembléias Gerais.

§2º Os sócios contribuintes até 18 (dezoito) anos não gozarão dos direitos de que tratam as alíneas a,b, d, e e g.

Art.9º - São deveres dos sócios contribuintes:

a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações da Diretoria e da Assembléia;

b) manter em dia o pagamento de suas contribuições sociais;

c) cooperar para o fortalecimento da causa da proteção aos animais;

d) zelar pelo bom nome da associação e colaborar para a consecução de seus objetivos.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Art.10 - A Assembléia Geral é soberana nas suas deliberações e será convocada ordinária e extraordinariamente.

Art.11 - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente:

I) anualmente, na 2ª quinzena de março, para:

a) apreciação do relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior e da prestação de contas da Diretoria;

b) apreciação da proposta orçamentária apresentada pela Diretoria para o período seguinte;

c) fixação do valor mínimo da contribuição social a ser paga durante o período compreendido entre 1º de abril do ano em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária e 31 de março do ano seguinte;

II) bienalmente, na 2ª quinzena de março, com o fim de eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

§1º A prestação de contas deverá estar acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.

§2º A Assembléia Geral Ordinária também poderá deliberar sobre outros assuntos de interesse da associação.

Art.12 - Sempre que se julgar necessário, poderá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária:

a) pelo Presidente;

b) pelo Vice-Presidente;

c) por, no mínimo, três membros da Diretoria;

d) por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos sócios contribuintes.

Art. 13 – As convocações para as Assembléias Gerais deverão ser feitas através de correspondência enviada aos sócios (pelo correio ou por meio virtual) e afixação de edital em lugar bem visível da sede social.

§1 – Do edital de convocação deverão constar, obrigatoriamente, o local de realização da Assembléia Geral, os horários das 1ª e 2ª convocações e a pauta dos assuntos a serem tratados.

§2 – A correspondência para os sócios deverá ser enviada até sete dias corridos antes da data de realização da Assembléia Geral.

Art. 14 – As Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, reunir-se-ão, em 1ª convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais e, em 2ª convocação, meia hora depois, com qualquer número, ressalvado o disposto nos artigos 15 e 44.

Art. 15 – Somente com a presença da maioria absoluta dos sócios contribuintes, em 1ª convocação ou com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) desses mesmos sócios, nas demais convocações, poderá a Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, deliberar sobre:

a) aquisição, gravação, cessão, empréstimo ou alienação de bens imóveis;

b) alteração do presente estatuto;

c) destituição da Diretoria e ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Não havendo quorum necessário, na 1ª convocação, as convocações seguintes serão feitas com intervalo não superior a 3 (três) semanas em relação a convocação anterior, até que o quorum mínimo de 1/3 (um terço) seja atingido, devendo ser encaminhada aos associados, para cada convocação, nova correspondência.

Art. 16 – As deliberações das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão tomadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes, excetuado o disposto nos artigos 15 e 44.

Parágrafo único – Na hipótese do artigo 15, as deliberações serão tomadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral.

Art. 17 – Os sócios contribuintes, quites com suas contribuições sociais, poderão participar das Assembléias Gerais, vedada a participação por procuração.

Art. 18 – As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente, à exceção da Assembleia Geral Ordinária que for eleger a nova Diretoria, a qual será presidida por qualquer dos sócios presentes, escolhidos, na ocasião, por maioria simples de votos.

Seção II - Da Diretoria

Art. 19 - A associação será administrada pela Diretoria, composta dos seguintes membros:

a) Presidente

b) Vice-Presidente

c) Diretor(a) Técnico

d) 1º Secretário

e) 2º Secretario

f) Tesoureiro

g) Conselho Fiscal (composto por três membros)

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria não receberão remuneração de qualquer espécie.

Art. 20 - Os membros da Diretoria serão eleitos, bienalmente, pela Assembléia Geral Ordinaria, convocada especificamente para este fim, podendo ser reeleitos

Paragrafo unico - Não poderão candidatar-se a cargos na Diretoria pessoas que pratiquem a exploração comercial de animais ou qualquer outro tipo de atividade envolvendo animais que conflitem com os princípios éticos e com os objetivos previstos neste estatuto.

Art. 21 - A posse da Diretoria sera efetuada no mesmo dia da eleição, logo após apuração dos votos.

Art. 22 - A Diretoria reunir-se-á quinzenalmente ou sempre que ser fizer necessario e exercerá o seu mandato regulando seus atos pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que vier a ser elaborado.

Parágrafo único - O "quorum" para decisões da Diretoria sera de 3 (três) membros; em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 23 - Ocorrendo vacância de algum cargo da Diretoria em prazo superior a 6 (seis) meses do término de sua gestão, será convocada Assembléia Geral Extraordinaria para eleição de um novo ocupante do cargo, pelo tempo restante do mandato.

Parágrafo único – Se a vacância ocorrer em prazo igual ou inferior a 6 (seis) meses, o cargo permanecerá vago, sendo ocupado, cumulativamente, por qualquer um dos membros da Diretoria.

Art. 24 - Será exonerado de seu cargo, por decisão da maioria da Diretoria:

a) o Diretor que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, num período de 12 (doze) meses contados a partir de 1º de abril, sem que tenha apresentado justificativa ou, o tendo, que a justificativa não tenha sido aceita;

b) o Diretor que desrespeitar este Estatuto ou não acatar as deliberações da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Paragrafo único – Caberá recurso para a Assembléia Geral da decisão da Diretoria de que trata este artigo, devendo a assembléia ser convocada pelo Presidente, caso o solicite o Diretor exonerado.

Art. 25 – Compete a Diretoria:

a) administrar a associação, coordenando as atividades dos diferentes departamentos;

b) criar novos departamentos;

c) elaborar o Regimento Interno da Associação;

d) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as suas proprias deliberações e as da Assembléia Geral;

e) manter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da associação;

f) estabelecer contratos, convênios e intercâmbios com outros orgãos publicos ou privados;

g) selecionar chefes de departamentos e empregados em geral e decidir quanto a sua destituição;

h) outorgar vantagens aos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais;

i) fixar a remuneração dos empregados e de pessoal contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Assembléia Geral;

j) autorizar assunção de dividas ou efetivação de despesas extraorçamentárias dentro do limite fixado pela Assembléia Geral Ordinária;

o) preparar proposta orçamentaria para submeter a apreciação da Assembleia Geral Ordinaria.

Art. 26 – Compete ao Presidente:

a) representar a associação, em todos os seus atos, em juizo ou fora dele e em suas relações com os poderes públicos e privados;

b) convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinarias e as reuniões de Diretoria, observado o disposto no artigo 18;

c) controlar, coordenar e supervisionar toda a administração da associação;

d) assinar toda a correspondência expedida pela associação;

e) autorizar despesas extraorçamentarias, dentro do limite fixado pela Assembleia Geral Ordinária, "ad referendum" da Diretoria;

f) apresentar, à Assembléia Geral Ordinaria ou Extraordinaria, relatorio das atividades da Diretoria e prestação de contas;

g) assinar cheques e ordens de pagamento, bem como efetuar depósitos bancarios e aplicações financeiras, em conjunto com o Tesoureiro;

h) assinar, juntamente com o 1º Secretário, as atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;

i) assinar termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar-lhes as folhas.

Art. 27 - Compete ao Vice-presidente cooperar com o Presidente em todas as suas incumbências e substitui-lo em seus impedimentos.

Paragrafo único - O Vice-presidente poderá cumular o seu cargo com a chefia de um departamento, exceto o Departamento de Abrigo e Assistência Veterinaria.

Art. 28 - Compete ao diretor(a) técnico a incumbência, além de assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa pratica médica, supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos no âmbito da associação, além de observar o cumprimento das normas descritas neste estatuto, devendo, ainda, assegurar o funcionamento pleno e autônomo das Comissões de Etica, Como tambem.

a) responder eticamente por todas as informações prestadas perante os Conselhos Federal e Regional de Medicina veterinária.

b) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor.

c) Assegurar condições dignas e meios favoraveis aos animais.

Art. 29 - Compete ao 1ºSecretário:

a) proceder à lavratura e leitura das atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;

b) convocar os sócios contribuintes para as assembleias gerais providenciando, inclusive, a publicação dos editais;

c) expedir convites para socios ou terceiros, por solicitação da Diretoria ou do Presidente, para participar de Assembléia Geral, reunião da Diretoria ou qualquer evento;

d) atender ao expediente da associação;

e) manter em dia a correspondência social;

f) organizar o arquivo da associação;

g) representar a associação nos casos de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-presidente;

h) administrar o quadro de funcionarios e pessoal contratado;

i) providenciar e controlar as compras e o almoxarifado

Art. 30 – Compete ao 2º Secretário cooperar com o 1º Secretário em todas as suas incumbências e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 31 – Compete ao Tesoureiro:

a) guardar todos os valores da associação assim como a documentação correspondente;

b) abrir contas correntes em bancos e efetuar aplicações financeiras, em conjunto com o Presidente;

c) fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depositos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depositos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;

d) apresentar, trimestralmente, balancete à Diretoria;

e) manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;

f) preparar o balanço anual para ser submetido à Assembléia Geral Ordinária.

Paragrafo único – Poderá ser mantido em "caixa pequena", para atendimento a pequenas despesas, importância a ser estabelecida pela Diretoria, devendo o excedente acima de valor tambem fixado pela Diretoria, ser depositado em conta-corrente bancaria.

[illegible]

Art. 32 – A Diretoria será assessorada em seu trabalho pelos seguintes departamentos:

- Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária
- Departamento Jurídico e de Fiscalização
- Departamento Educativo
- Departamento de Comunicação e Eventos

§1º – O chefe do Departamento de Abrigo e Assistência Veterinaria será escolhido entre os socios.

§2º – A Diretoria poderá criar outros departamentos que se fizerem necessarios.

Art. 33 – A chefia de departamento poderá ser exercida, voluntariamente, por qualquer socio contribuinte que se apresentar e for aceito pela Diretoria ou por pessoa contratada pela Diretoria, com remuneração prevista no orçamento ou, a sua falta, fixada pela Diretoria, dentro do limite estabelecido na letra "d" do artigo 11.

Art. 34 – São funções do Departamento de Abrigo e Assistência Veterinaria:

a) recolher e receber animais abandonados, proporcionando-lhes abrigo e assistência veterinária e eutanásia, quando for o caso;

b) estimular a adoção e fiscalizar os animais abrigados, vedada, em qualquer hipotese, a sua venda;

c) manter clinica veterinária para atendimento, preferencialmente, aos animais de propriedade da população de baixa renda;

d) proporcionar, preferencialmente à população de baixa renda, a utilização de metodos contraceptivos, com vistas a evitar a superpopulação de cães e gatos.

Paragrafo unico – Os atendimentos na clinica veterinaria serão cobrados mediante preços fixados em tabela elaborada pela Diretoria, permitida a dispensa do pagamento nos casos de comprovada pobreza do proprietário do animal.

Art. 35 – São funções do Departamento Juridico e de Fiscalização:

a) acompanhar toda a legislação de interesse para a causa dos animais, mantendo arquivo atualizado da mesma;

b) assessorar a Diretoria em todas as questões relativas a legislação de interesse para os animais;

c) proceder a estudos com vistas ao aperfeiçoamento das leis que tratem de questões que afetem os animais;

d) orientar pessoas que recorram a associação com problemas relativos a animais;

e) apurar denuncias de maus tratos aos animais e adotar as medidas cabiveis;

f) propor a abertura de ações judiciais e acompanha-las;

g) recrutar, selecionar e treinar fiscais.

Parágrafo único – As consultas ao Departamento Jurídico e a utilização de seus serviços serão cobrados mediante preços fixados em tabela elaborada pela Diretoria.

Art. 36- São funções do Departamento Educativo:

a) promover campanhas sobre temas específicos ou gerais de proteção animal;

b) organizar exposições, visitas a escolas, espetaculos e outros eventos de caráter informativo e educativo;

c) elaborar cartilhas, folhetos e jornais informativos.

Art. 37 – São funções do Departamento de Comunicação e Eventos.

a) contatar com os meios de comunicação com vistas a divulgação da propria associação e dos trabalhos executados pelos diferentes departamentos;

b) divulgar material elaborado pelos departamentos;

c) promover eventos com vistas a aumentar o quadro social e o numero de voluntários e angariar fundos para a associação;

d) contatar com entidades públicas e privadas com vistas a obter recursos e patrocínios;

Seção IX – Do Conselho Fiscal

Art. 38 – O Conselho Fiscal será formado de 3 (três) membros e 2 (dois) suplentes, sendo eleitos juntamente com a Diretoria e com mandato por igual período, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração de qualquer espécie, aplicando-se a eles as mesmas restrições previstas no parágrafo único do artigo 20.

Art. 39 – Incumbe ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar os serviços da Tesouraria;

b) examinar balancetes e dar parecer por escrito;

c) dar parecer por escrito sobre a prestação de contas da Diretoria e do balanço anual;

d) assessorar a Diretoria na elaboração da proposta orçamentária;

e) sugerir medidas para o equilíbrio da situação financeira da associação;

f) verificar o exato cumprimento das disposições deste Estatuto e das deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral.

Art. 40 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, pelo menos, trimestralmente para apreciação dos balancetes dos três meses imediatamente anteriores.

Art. 41 – O Conselho Fiscal deverá comparecer a reunião de Diretoria para apresentação do seu parecer relativamente aos balancetes trimestrais e balanço anual.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal poderão comparecer a qualquer outra reunião de Diretoria, a convite ou por seu próprio interesse.

Art. 42 – O Conselho Fiscal somente poderá reunir-se com a presença de todos os membros.

Parágrafo único – Perderá o cargo o conselheiro que motivar a remarcação da reunião do Conselho Fiscal por mais de duas vezes consecutivas sem justificativa aceitável, a critério da Diretoria.

Art. 43 – O patrimônio social será constituído de bens imóveis, móveis, semoventes, valores mobiliários e dinheiro.

Parágrafo único - Os semoventes que estiverem sob a guarda da associação não serão objeto, em qualquer hipótese, de transação comercial.

Art. 44 - As rendas da associação serão constituídas de:

a) legados, doações, subvenções, produtos de campanhas;

b) produto da venda de artigos alusivos à finalidade da associação;

c) receita de prestação de serviços;

d) contribuição dos sócios contribuintes;

e) aluguéis, dividendos e outras rendas originárias do patrimônio.

Art. 45 – Os imóveis não poderão ser cedidos a título gratuito a quem quer que seja sob qualquer hipótese.

Parágrafo único - Em caso de locação, os contratos deverão obedecer as normas legais vigentes à época e os valores deverão obedecer aos correntes no mercado.

Art. 46 – A alienação de bens móveis deverá ser submetida à deliberação da diretoria, independente de valor.

CAPÍTULO [illegible]

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 47 – A associação poderá ser dissolvida por deliberação da maioria absoluta dos sócios presentes à Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim, a qual só se poderá realizar com a presença de, no mínimo ¾ (três quartos) dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.

§1 – não obtido o quorum de três quartos, será feita nova convocação, para 30 (trinta) dias após a 1ª convocação, em que o quorum necessário será de 2/3 (dois terços) dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.

§2º – persistindo a falta de quorum, será feita uma terceira convocação, para 30 (trinta) dias após a segunda convocação, em que se poderá deliberar com qualquer número de sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.

§3 Todas as convocações deverão obedecer ao disposto no artigo 13

Art. 48 O patrimônio da associação será transferido para outra entidade protetora de animais escolhida, por maioria simples de votos, pela mesma Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução.

CAPÍTULO [illegible]

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 – A primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal serão eleitos por Assembleia Geral, a ser realizada nesta data, os quais terão um mandato com prazo específico, a terminar na 2ª quinzena do mês de março do ano de 2017, quando serão eleitos nova Diretoria e novo Conselho Fiscal, pro Conselho Fiscal

Art.50 Durante o primeiro período de gestão, até a 2ª quinzena de março de 2017, caberá à primeira Diretoria eleita, juntamente com o Conselho Fiscal, promover a captação de recursos e efetuar as despesas que se fizerem necessárias, independentemente de prévia proposta orçamentária.

Art. 51 Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral.

ICÓ-CE 25 DE JULHO DE 2014

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício - Icó-CE

Nº AF 697.855

Alinne Rabelo Martins (Presidente) -CPF: 044.98.613-54

Daniel dos Santos Lima (Advogado) - OABCE: nº 26360

Alinne Rabelo Martins

x Daniel dos Santos Lima

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício de Icó-CE	REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE PESSOA JURIDICA RTD/PJ Certifico que o presente via deste documento está em conformidade com o contido no Livro nº A-19 as Fls [illegible] sob nº de ordem [illegible] O referido é verdadeiro. Dou fé Icó-CE [illegible]
Válido somente com o selo de autenticidade	EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Público MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabeliã Substituta ANA FARIAS DA COSTA Tabeliã Substituta

Selo de Autenticidade

Nº BR 264.117

Nº BR 264.118

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício de Icó-CE	Reconheço a(s) firma(s) de: [illegible] ( ) Por autenticidade ( ) Por semelhança Dou fé Icó-CE [illegible] Em testemunho [illegible] da verdade
Válido somente com o selo de autenticidade	EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Público MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabeliã Substituta [illegible] Tabeliã Substituta

C E R T I D Ã O

Protocolo nº. 0009/ 2024.

Certifico e dou fé, a requerimento escrito, solicitação nº 0076/2024 da parte interessada e para os fins de direito e prova onde necessário for e com esta se apresentar que revendo os livros competentes de **REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS – RTD-PJ**, deste Cartório do 2º Ofício, a meu cargo, sito à Av. Josefa Nogueira Monteiro, nº. 1970, Centro, Icó-Ce, Comarca do mesmo nome, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, deles e no de nº **"A-28" REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS**, às fls. 102/103, verifiquei constar o registro de nº **2002**, datado de **16/05/2023**, do **ATA DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA APACI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CARENTES DE ICÓ – CNPJ: 51.261.605/0001-94**. O referido é verdade. Dou fé. Eu, Daniel Ferreira Dantas, Tabelião Substituto do Registro de Imóveis – Registro Geral, que del buscas e fiz este ato. Icó-CE, 01 de Março de 2024.

Em Testemunho ... da Verdade

Daniel Ferreira Dantas
Tabelião Substituto

... válida, somente com o selo ... impresso por 30 dias, exceto ... de incorporação ... parcelamento do Solo ... validade é de 90 dias.

Cartorio Peixoto dos Santos 2º Ofício-Icó-Ce
Edmir Peixoto Dos Santos - 2º Tabelião Público
Maria Do Socorro S. Santos Peixoto - Tabeliã Substituta
Daniel Ferreira Dantas - Tabelião Substituto
José Borges Rodrigues Neto - Escrevente Autorizado

CNPJ 05.537.212/0001-26

Deus é fiel

Digitalizado com CamScanner

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício Icó-CE

ATA DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA APACI - ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS CARENTES DE ICO

CNPJ 21.261.609/0001-94

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, as 19:00 horas no auditório da Câmara De Dirigentes Lojistas de Icó , Localizado na Rua Prefeito Jaime Almeida Alencar Nº 686 Bairro Novo Centro Icó Ceará realizou-se uma reunião para a escolha da nova diretoria para o biênio de 2023 a 2024 da APACI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CARENTES DE ICÓ popularmente conhecido como Abrigo É O Bicho, onde ficou composta da seguinte maneira : **Diretora Presidente:** Maria Aldaci Lima, Brasileira, casada, portadora do CPF 172.205.483-20 e RG de Nº2020042027-0 SSP-CE, profissão aposentada , residente e domiciliada na Av Ilídio Sampaio Nº2098 centro Icó Ceará; **Diretora Vice Presidente** Marconiza Maria Lima Brasil, Brasileira solteira, portadora do RG de Nº 2020050624-7 SSP-CD e CPF 569.366.993-91 residente no Sitio Lagoa Nº1015 Conjunto Gama Icó Ceará, **Primeira Secretaria** Edivania Bezerra Nunes, Brasileira, solteira, atendente medico, portadora do RG 2000029072833 SSP-CE e de CPF 010.452.263-19 residente e domiciliada na Rua Aurora Barreto Nº 1570 Bairro Centro Icó Ceará. **Segunda Secretaria** Josileide Lima Teixeira, divorciada, comerciante residente e domiciliada na Rua Francisco Morais Moreira Nº 1436 Bairro Novo Centro Icó Ceará, de RG 036692 e CPF de Nº 732.291.803-72; **Diretora Tesoureira** Maria Carlisiane Costa Brito casada autônoma de RG 9902919904 SSP-Ceará e CPF 024.926.623-73 residente e domiciliada na Rua Francisco Morais Moreira Nº1439 Bairro Novo Centro Icó Ceará; **Diretor Técnico** Macio Antônio Guimaraes Lima, casado , médico veterinário, portador do RG 131123087 e Nº CRMV –CE 1394 e de CPF Nº 222.341.443.53 residente e domiciliado no Conjunto Gama Icó Ceará; Foram Eleitos para os membros do **Conselho Fiscal** Karla Zuilane Leopoldino de Sousa, Brasileira , casada portadora do RG 2004029090494 SSP-Ceará e de CPF de Nº 600.562.703-13 profissão agente de registro residente e domiciliada no Conj Alfa Nº 200 perímetro irrigado; Maria Gerlane de Carvalho, solteira, secretaria executiva, portadora do RG de Nº225288692 e CPF 697.614.263-00 residente e domiciliada na Rua Dr Inácio Dias Nº1441 Centro Icó Ceará; Maria do Socorro Cunha Pereira Carneiro, brasileira, casada, autônoma residente e domiciliada na Rua Santa Rita Nº130 Bairro Dner Centro Icó Ceara. A presidente eleita parabenizou a nova diretoria e pediu que todos continuassem este trabalho

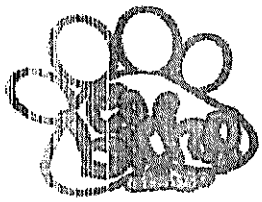

APACI - ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS CARENTES DE ICO- ABRIGO E O BICHO
CNPJ: 21.261.609/0001-94
Endereço: Rua B S/N Conj Gama- Icó Ceará Cep: 63430-000

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que **APACI - ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS CARENTES DE ICÓ (Abrigo É O Bicho)** entidade sem fins lucrativos, fundada em 25 de julho de 2014 inscrita no CNPJ 21.261.609/0001-94 com endereço a Rua B S/N Conjunto Gama na cidade de Icó no estado do Ceará, desde a sua fundação, tem atuado prestando relevantes serviços a causa animal, e promovendo ações que assistem os animais de rua, (cães e gatos) em situações de vulnerabilidade e abandono na cidade de Icó Ceará.

FRANCISCO AUDISIO DE SOUSA

CPF: 369.984.273.87

Pr. Presidente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Templo Central Icó-Ce

CONADEC: 342

Digitalizado com CamScanner

CEARA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO

Por meio deste instrumento, a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, sediada na cidade de Fortaleza/CE, declara para os fins que se fazem necessários, que a Organização Não Governamental (ONG) **APACI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CARENTES DE ICÓ,** com sede na cidade de Icó, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n° 21.261.609/0001-94, encontra-se devidamente registrada no Cadastro Estadual de ONG's de Proteção Animal (CEOPA), da SEMA como uma instituição sem fins lucrativos.

Fortaleza, 01 de junho de 2022

Artur José Vieira Bruno

Balancete Contábil

ADMIN

Empresa: ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS CARENTES DE ICO - CNPJ: 21.261.609/0001-94
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos
Endereço: RUA FRANCISCO MORAES MOREIRA, Complemento: , N.º: 1670, Bairro: NOVO CENTRO, Cidade: Icó, Estado: CE, CEP: 63430000, Telefone: (83) 999892335

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	1.135,65 D	0,00	0,00	1.135,65 D
1.01	Ativo Circulante	1.135,65 D	0,00	0,00	1.135,65 D
1.01.03	Disponibilidades	1.135,65 D	0,00	0,00	1.135,65 D
1.01.03.02	Bancos	1.135,65 D	0,00	0,00	1.135,65 D
1.01.03.02.02	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	226,11 D	0,00	0,00	226,11 D
1.01.03.02.03	BANCO DO BRASIL	909,54 D	0,00	0,00	909,54 D
3	Resultado Líquido do Período	1.135,65 C	0,00	0,00	1.135,65 C
3.01	Result Liq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	1.135,65 C	0,00	0,00	1.135,65 C
3.01.01	Resultado Operacional	1.131,54 C	0,00	0,00	1.131,54 C
3.01.01.01	Receita Líquida	27.446,89 C	0,00	0,00	27.446,89 C
3.01.01.01.01	Receita Bruta	27.446,89 C	0,00	0,00	27.446,89 C
3.01.01.01.01.0001	Receita de DOAÇÕES	27.446,89 C	0,00	0,00	27.446,89 C
3.01.01.07	Despesas Operacionais	25.604,20 D	0,00	0,00	25.604,20 D
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	25.604,20 D	0,00	0,00	25.604,20 D
3.01.01.07.01.0063	DESPESAS COM ALIMENTAÇAO	5.737,00 D	0,00	0,00	5.737,00 D
3.01.01.07.01.0071	DESPESAS COM MEDICAMENTOS	19.867,20 D	0,00	0,00	19.867,20 D
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais	711,15 D	0,00	0,00	711,15 D
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	711,15 D	0,00	0,00	711,15 D
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	711,15 D	0,00	0,00	711,15 D
3.01.05	Outras Receitas e Outras Despesas	4,11 C	0,00	0,00	4,11 C
3.01.05.01	Receitas e Despesas Não Operacionais	4,11 C	0,00	0,00	4,11 C
3.01.05.01.01	Receitas Não Operacionais	4,11 C	0,00	0,00	4,11 C
3.01.05.01.01.0002	JUROS ATIVOS	4,11 C	0,00	0,00	4,11 C
		0,00	0,00	0,00	0,00

Icó-CE, 31 de Dezembro de 2022

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA DA CONCEICAO FELIX
Data: 05/03/2024 11:56:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KARLA ZUILANE LEOPOLDINO DE SOUZA
PRESIDENTE
600.562.703-13
2004029090494

CONTADORA
421.593.933-04
2006029189292
024207/O-2

sábado, 31 de dezembro de 2022

Fim

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	INFORMAÇÂO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Usuário assinador:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Data da criação:	13/03/2024 10:44:25	**Data da assinatura:**	13/03/2024 10:48:11

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÂO
13/03/2024

ALECE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ	**DIRETORIA LEGISLATIVA**	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES**	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA **PROCURADORIA**	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO SERGIO ROCHA

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DESPACHO
Descrição:	PL - 095/2024 - À CONJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinador:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	13/03/2024 12:21:45	**Data da assinatura:**	13/03/2024 12:25:32

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
13/03/2024

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA

COORDENADOR DA PROCURADORIA

Cartório Pelzoto dos Santos 2º Ofício Icó-CE
Edmar Pelzoto dos Santos - 2º Tabelião Público
Maria do Socorro Sampaio Santos - Tabeliã Substituta

ATA DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA APACI - ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS CARENTES DE ICO

CNPJ 21.261.609/0001-94

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, as 19:00 horas no auditório da Câmara De Dirigentes Lojistas de Icó , Localizado na Rua Prefeito Jaime Almeida Alencar Nº 686 Bairro Novo Centro Icó Ceará realizou-se uma reunião para a escolha da nova diretoria para o biênio de 2023 a 2024 da **APACI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CARENTES DE ICÓ** popularmente conhecido como Abrigo É O Bicho, onde ficou composta da seguinte maneira : **Diretora Presidente**: Maria Aldaci Lima, Brasileira, casada, portadora do CPF 172.205.483-20 e RG de Nº2020042027-0 SSP-CE, profissão aposentada , residente e domiciliada na Av Ilídio Sampaio Nº2098 centro Icó Ceará; **Diretora Vice Presidente** Marconiza Maria Lima Brasil, Brasileira solteira, portadora do RG de Nº 2020050624-7 SSP-CD e CPF 569.366.993-91 residente no Sitio Lagoa Nº1015 Conjunto Gama Icó Ceará, **Primeira Secretaria** Edivania Bezerra Nunes, Brasileira, solteira, atendente medico, portadora do RG 2000029072833 SSP-CE e de CPF 010.452.263-19 residente e domiciliada na Rua Aurora Barreto Nº 1570 Bairro Centro Icó Ceará. **Segunda Secretaria** Josileide Lima Teixeira, divorciada, comerciante residente e domiciliada na Rua Francisco Morais Moreira Nº 1436 Bairro Novo Centro Icó Ceará, de RG 036692 e CPF de Nº 732.291.803-72; **Diretora Tesoureira** Maria Carlisiane Costa Brito casada autônoma de RG 9902919904 SSP-Ceará e CPF 024.926.623-73 residente e domiciliada na Rua Francisco Morais Moreira Nº1439 Bairro Novo Centro Icó Ceará; **Diretor Técnico** Macio Antônio Guimaraes Lima, casado , médico veterinário, portador do RG 131123087 e Nº CRMV –CE 1394 e de CPF Nº 222.341.443.53 residente e domiciliado no Conjunto Gama Icó Ceará; Foram Eleitos para os membros do **Conselho Fiscal** Karla Zuilane Leopoldino de Sousa, Brasileira , casada portadora do RG 2004029090494 SSP-Ceará e de CPF de Nº 600.562.703-13 profissão agente de registro residente e domiciliada no Conj Alfa Nº 200 perímetro irrigado; Maria Gerlane de Carvalho, solteira, secretaria executiva, portadora do RG de Nº225288692 e CPF 697.614.263-00 residente e domiciliada na Rua Dr Inácio Dias Nº1441 Centro Icó Ceará; Maria do Socorro Cunha Pereira Carneiro, brasileira, casada, autônoma residente e domiciliada na Rua Santa Rita Nº130 Bairro Dner Centro Icó Ceara. A presidente eleita parabenizou a nova diretoria e pediu que todos continuassem este trabalho

com empenho e dedicação para que assim juntos possamos mudar a triste realidade dos animais carentes de Icó Ceará, e assim foi encerrada a reunião para a escolha da nova diretoria da APACI. Nada mais a declarar, Eu Edivania Bezerra Nunes, lavro a presente ata que após lida será assinada por todos os presentes.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LIMA CAMPOS - ICO-CE
Reconheço a(s) firma(s) de Maria Aldaci Lima
( ) por Autenticidade ( ) por Semelhança
Icó, Lima Campos, 28/04/2023
Em testemunho da verdade

CBVD 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
C2818992

CARTÓRIO PEIXOTO DOS SANTOS - 2º OFÍCIO – ICÓ-CE. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDIVA – RTD/PJ.
Certifico que a presente via deste documento está em conformidade com o contido no Livro nº **A-28**, às fls. **102/103**, sob o nº de ordem **2002**. O referido é verdade. Dou fé.

Icó – Ce, 16 de Maio de 2023.

Daniel Ferreira Dantas
Tabelião Substituto

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Selo Tipo 1
AAV260156-N2J9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Selo Tipo 11
AAU822347-P6U9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em selodigital.tjce.jus.br/portal

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício - Icó-CE
Edmar Peixoto dos Santos - 2º Tab. - Público

REGISTRO INICIAL
LV: A-29
FLS: 050/061
Nº 10.0160 1400
29 / 08 /2014

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO "APACI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CARENTES DE ICÓ". NOME FANTASIA: "ABRIGO É O BICHO". ELEIÇÃO DA DIRETORIA 2014 – 2017.

Aos 25 dias de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), na cidade de Icó, Estado do Ceará, reuniram-se em assembleia geral para a constituição e fundação da associação, os senhores membros fundadores da *"APACI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CARENTES DE ICÓ". NOME FANTASIA: "ABRIGO É O BICHO".* Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo à ordem do dia, para qual fora convocada com o seguinte teor: a) Discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) Eleição da diretoria 2014-2017; c) Eleição do conselho fiscal 2014-2017. Iniciando-se os trabalhos, foi convidada para presidir a assembleia, por aclamação, a senhora Alinne Rabelo Martins que, aceitando o encargo, convidou à senhora MARCONIZA MARIA LIMA BRASIL para secretariá-la. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo da entidade, a presidente da assembleia submeteu o projeto do estatuto social, artigo por artigo, á apreciação e discussão em seguida, à sua votação, sendo, ai final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documentos em anexo. Depois de aprovado o estatuto social da "APACI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CARENTES DE ICÓ" passou-se à eleição da diretoria executiva e conselho fiscal para os anos 2014-2017. Após votação foram eleitas as seguintes pessoas: Diretora **PRESIDENTE: ALINNE RABELO MARTINS**, Brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº. 2004010035897 SSP-CE e do CPF nº. 044.908.613-54, residente e domiciliada na Rua Francisco Marciel, nº. 2051. Centro, Icó-Ce. **Diretora VICE-PRESIDENTE: EDIVÂNIA BEZERRA NUNES**, brasileira, solteira, atendente, portadora do RG nº. 2000029072833 SSP-CE e do CPF nº. 010.452.263-19, residente e domiciliada na Rua Aurora Barreto, nº. 1570. Centro, Icó-Ce. **PRIMEIRA SECRETÁRIA: MARCONIZA MARIA LIMA BRASIL**, brasileira, solteira, secretaria, portadora do RG nº. 147042088 SSP-CE e do CPF nº. 569.366.993-91, residente e domiciliada na Av. Ilídio Sampaio, nº. 2098. Centro, Icó-Ce. **SEGUNDA SECRETÁRIA: DANUZIA MARIA OLIVEIRA NOGUEIRA**, brasileira, solteira, PSICOPEDAGOGA, portadora do RG nº. 271910193 SSP-CE e do CPF nº. 709.089.663-34, residente e domiciliada na Rua Samuel Antero, nº. 1246. Centro, Icó-Ce. **TESOUREIRA: TAIRINE FERREIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº. 147042088 SSP-CE e do CPF nº. 569.366.993-91, residente e domiciliada, Padre Vieira nº. 755. Centro, Icó-Ce. **DIRETORA TÉCNICA: RENATA SÁ DE CASTRO**, brasileira, casada, veterinária, portadora do RG nº. CRMV-2149 e do CPF nº. 97013014083, residente e domiciliada na Av. Nogueira Acioly, nº. 1411. Centro, Icó-Ce. Foram eleitos ainda, os MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, a saber: **KERGINALDO CANDIDO PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portadora do RG nº. 105079086 SSP-CE e do CPF nº. 308.476.723-87, residente e domiciliado na Rua Francisco Maciel, nº. 2098. Centro, Icó-Ce. **ALINE ANANDA ZOGOB ANGELIM**, brasileira, solteira, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTABEIS, portadora do RG nº. 2002029188900 SSP-CE e do CPF nº. 035.759.743-57, residente e domiciliada na Rua Edjalma Alves Maciel, nº. 406. Conjunto Gama, Icó-Ce e **LEONARDO SILVA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTABEIS, portadora do RG nº 20073386493 SSPDS/CE e do CPF: 049.720.513-02, residente e domiciliado na Rua Leandro Lima, nº 40. DNER, Icó-CE. Nada mais havendo a tratar, a secretária do

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício - Icó-CE
Edmir Peixoto dos Santos - 2º Tabelião - Público
Mohanna Sarmento Peixoto dos Santos - Tabeliã Substituta
Ana Farias da Costa - Tabeliã Substituta
CNPJ: 05.537.242/0001-26

trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir a presidente da mesa encerrou os trabalhos determinando que a presente Ata de constituição da sociedade Civil e seu estatuto social sejam registrados no Cartório de Registros Civil das pessoas Jurídicas da Comarca de Icó, para as finalidades de direito.

Icó-CE 25 de Julho de 2014.

FUNDADORES.

Aline Rabelo Martins

Edvania Bezerra Nunes

Marconiza Maria Lima Brasil

Dannúzia Maria de Oliveira Nogueira

Taiane Ferreira de Sousa

Aline Amanda Zógob Angelim

Leonardo Silva de Sousa

Cartório Peixoto dos Santos - 2º Ofício de Icó-CE
Edmir Peixoto dos Santos - 2º Tabelião Público
Mohanna Sarmento Peixoto dos Santos - Tabelia Substituta
Ana Farias da Costa - Tabelia Substituta
Maria do Socorro Sarmento Queiroz Barreto - Tabelia Substituta
José Borges Rodrigues Neto - Escrevente Autorizado
Gabriel Ferreira Dantas - Escrevente Autorizado
Av. Ilídio Sampaio, 1977

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
LZY5 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº BR 263.982
Nº BR 263.983
Nº BR 263.981
Nº BR 263.984

Cartorio Peixoto dos Santos 2º Oficio de Icó-CE
Valido somente com o selo de autenticidade
Reconheço a(s) firma(s) de: Aline Rabelo Martins Edvania Bezerra Nunes
( ) Por autenticidade (X) Por semelhança
Dou fé Icó-CE 26.08.2014.
Em testemunho da verdade
( ) EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Publico
( ) MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabelia Substituta
( ) ANA FARIAS DA COSTA Tabelia Substituta

Cartorio Peixoto dos Santos 2º Oficio de Icó-CE
Valido somente com o selo de autenticidade
Reconheço a(s) firma(s) de: Marconiza Maria Lima Brasil
( ) Por autenticidade (X) Por semelhança
Dou fé Icó-CE 26.08.2014.
Em testemunho da verdade
( ) EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Publico
( ) MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabelia Substituta
( ) ANA FARIAS DA COSTA Tabelia Substituta

Cartorio Peixoto dos Santos 2º Oficio de Icó-CE
Valido somente com o selo de autenticidade
Reconheço a(s) firma(s) de: Dannúzia Maria de Oliveira Nogueira
( ) Por autenticidade (X) Por semelhança
Dou fé Icó-CE 26.08.2014.
Em testemunho da verdade
( ) EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Publico
( ) MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabelia Substituta
( ) ANA FARIAS DA COSTA Tabelia Substituta

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
TBND 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº BR 263.986
Nº BR 263.989

Cartório Peixoto dos Santos - 2º Ofício de Icó-CE
Av. Rodo Sampaio, 1936 - Centro - Icó-CE - CEP: 63.430-000 | Fone: (88) 3561-4035

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
THLI 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº BR 263.988

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício de Icó-CE

Reconheço a(s) firma(s) de:
Lairine Ferreira de Souza
Reginaldo Cândido Pereira
( ) Por autenticidade (X) Por semelhança
Dou fé. Icó-CE 26.08.2014.
Em testemunho da verdade

Valido somente com o selo de autenticidade

☐ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Publico
☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabelia Substituta
☐ ANA FARIAS DA COSTA Tabelia Substituta

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício de Icó-CE

Reconheço a(s) firma(s) de:
Renata Sá de Castro Pires
( ) Por autenticidade (X) Por semelhança
Dou fé. Icó-CE 26.08.2014.
Em testemunho da verdade

Valido somente com o selo de autenticidade

☒ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Publico
☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabelia Substituta
☐ ANA FARIAS DA COSTA Tabelia Substituta

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício de Icó-CE

Reconheço a(s) firma(s) de:
Aline Aranda Zoppi Angelim
( ) Por autenticidade (X) Por semelhança
Dou fé. Icó-CE 26.08.2014.
Em testemunho da verdade

Valido somente com o selo de autenticidade

☐ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Publico
☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabelia Substituta
☐ ANA FARIAS DA COSTA Tabelia Substituta

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício de Icó-CE

Reconheço a(s) firma(s) de:
Leonardo Silva de Sousa
( ) Por autenticidade (X) Por semelhança
Dou fé. Icó-CE 26.08.2014.
Em testemunho da verdade

Valido somente com o selo de autenticidade

☒ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Publico
☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabelia Substituta
☐ ANA FARIAS DA COSTA Tabelia Substituta

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
WK75 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº BR 263.987

Cartório Peixoto dos Santos - 2º Ofício de Icó-CE
Av. Rodo Sampaio, 1936 - Centro - Icó-CE - CEP: 63.430-000 | Fone: (88) 3561-4035

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
L5P9 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº BR 263.985

Cartório Peixoto dos Santos - 2º Ofício de Icó-CE
Av. Rodo Sampaio, 1936 - Centro - Icó-CE - CEP: 63.430-000 | Fone: (88) 3561-4035

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício de Icó-CE

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
DE PESSOA JURIDICA - RTD/PJ
Certifico que a presente via deste documento esta em conformidade com o contido no Livro nº A-19 às Fls 042/043 sob nº de ordem 1.396 O referido é verdadeiro.
Dou fé. Icó-CE 26/08/2014.

Valido somente com o selo de autenticidade

☐ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Publico
☒ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabelia Substituta
☐ ANA FARIAS DA COSTA Tabelia Substituta

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
7PPQ 11
REGISTRAL
Nº AF 697.827

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício - Icó-CE
Edmir Peixoto dos Santos - 2º Tabelião - Publico
Mohanna Sarmento Peixoto dos Santos - Tabelia Substituta
Ana Farias da Costa - Tabelia Substituta

ESTATUTO DA"APACI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CARENTES DE ICÓ". NOME FANTASIA: "ABRIGO É O BICHO"

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SUA SEDE E OBJETIVOS

Art.1° - Fica constituída, sob a denominação "APACI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CARENTES DE ICÓ". NOME FANTASIA: "ABRIGO É O BICHO", uma associação civil, sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação vigente e não fazendo distinção de sexo, orientação sexual, cor, faixa etária, raça, filosofia político partidária, religião.

Parágrafo único – A associação "APACI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CARENTES DE ICÓ". NOME FANTASIA: "ABRIGO É O BICHO" atuará em conformidade com os seguintes princípios éticos:

I - todo ser vivo, animal e vegetal, merece respeito e proteção;

II - todo animal tem direito à liberdade e a uma vida com qualidade;

III - diante de conflitos de interesses, prioriza-se a ação que traga o maior benefício para o animal não-humano e para a harmonia na relação homem-animal.

Art.2° - A sede da associação fica estabelecida na Rua FRANCISCO MORAES MOREIRA, N° 1670, NOVO CENTRO, ICÓ-CE, 63430-000.

Art.3° - São objetivos da associação:

a) estimular o amor e o respeito aos animais;

b) divulgar as leis que protegem os animais;

c) colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais;

d) promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao respeito e cuidados com os animais;

e) fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo as ações judiciais competentes, quando for o caso;

f) dar assistência médico-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda, inclusive controlando a população animal através de métodos contraceptivos;

g) criar e manter abrigo para recolhimento e tratamento de animais abandonados.

Daniel dos Santos Alves

Dª Yohanna S. Pexoto dos Santos
Tabeliã Substituta
(88) 3561-4035

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Seção I – Categorias de Sócios – admissão e exclusão

Art. 4° - Os sócios, pessoas físicas ou jurídicas, classificam-se nas seguintes categorias:

a) contribuintes – pessoas que contribuírem, pelo menos, com quantia mínima mensal, em valor a ser fixado pela Assembleia Geral,sendo o pagamento mensal;

b) honorários – pessoas de projeção na sociedade que prestarem serviços à associação, a juízo da Assembléia Geral;

c) beneméritos – pessoas que contribuírem com elevadas quantias ou doarem bens de grande valor à associação, a juízo da Assembléia Geral.

Parágrafo único – Os sócios contribuintes com idade até 18 (dezoito) anos poderão contribuir com valor inferior ao mínimo fixado.

Art. 5° - Os sócios não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 6° - Será excluído do quadro social, por deliberação da Diretoria, o sócio que:

a) desrespeitar os dispositivos deste estatuto;

b) promover o descrédito da associação ou a desarmonia entre os sócios;

c) conduzir-se de maneira inconveniente, de forma a prejudicar o bom andamento dos trabalhos da associação;

d) atrasar, por mais de três meses, o pagamento de sua contribuição, sem devida justificativa.

§1° – Caberá recurso à Assembléia Geral das decisões da Diretoria, nos casos das alíneas a,b e c, que será convocada pelo Presidente ou Vice-Presidente, por solicitação do sócio excluído.

§2° – No caso da alínea "d", o sócio será automaticamente readmitido após o pagamento das contribuições atrasadas.

Seção II – Dos Sócios Contribuintes – direitos e deveres

Art.8° - São direitos dos sócios contribuintes, quites com suas contribuições sociais:

a) participar, votar e ser votado nas Assembléias Gerais;

b) ocupar cargos administrativos, por indicação da Diretoria;

c) beneficiar-se das vantagens a serem estabelecidas por deliberação da Diretoria e/ou Assembléia Geral;

d) convocar Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 12;

Dr.ª Mohanna S. Pereira dos Santos
Tabeliã Substituta
(88) 3561-4035

e) apresentar sugestões e reclamações à Diretoria.

§1° – O sócio pessoa jurídica terá direito a um só voto nas Assembléias Gerais.

§2° – Os sócios contribuintes até 18 (dezoito) anos não gozarão dos direitos de que tratam as alíneas a,b, d, e e g.

Art.9° - São deveres dos sócios contribuintes:

a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações da Diretoria e da Assembléia;

b) manter em dia o pagamento de suas contribuições sociais;

c) cooperar para o fortalecimento da causa da proteção aos animais;

d) zelar pelo bom nome da associação e colaborar para a consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO III

DA DIREÇÃO

Secão 1 – Da Assembléia Geral

Art.10 - A Assembléia Geral é soberana nas suas deliberações e será convocada ordinária e extraordinariamente.

Art.11 – A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente:

I) anualmente, na 2ª quinzena de março, para:

a) apreciação do relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior e da prestação de contas da Diretoria;

b) apreciação da proposta orçamentária apresentada pela Diretoria para o período seguinte;

c) fixação do valor mínimo da contribuição social a ser paga durante o período compreendido entre 1° de abril do ano em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária e 31 de março do ano seguinte;

II) bienalmente, na 2ª quinzena de março, com o fim de eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

§1° – A prestação de contas deverá estar acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.

§2° – A Assembléia Geral Ordinária também poderá deliberar sobre outros assuntos de interesse da associação.

Art.12 – Sempre que se julgar necessário, poderá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária:

a) pelo Presidente;

b) pelo Vice-Presidente;

Dr.ª Mariana S. Pereira dos Santos
Tabeliã Substituta
(86) 3561-4035

c) por, no mínimo, três membros da Diretoria;

d) por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos sócios contribuintes.

Art. 13 – As convocações para as Assembléias Gerais deverão ser feitas através de correspondência enviada aos sócios (pelo correio ou por meio virtual) e afixação de edital em lugar bem visível da sede social.

§1° – Do edital de convocação deverão constar, obrigatoriamente, o local de realização da Assembléia Geral, os horários das 1ª e 2ª convocações e a pauta dos assuntos a serem tratados.

§2° – A correspondência para os sócios deverá ser enviada até sete dias corridos antes da data de realização da Assembléia Geral.

Art. 14 – As Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, reunir-se-ão, em 1ª convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais e, em 2ª convocação, meia hora depois, com qualquer número, ressalvado o disposto nos artigos 15 e 44.

Art. 15 – Somente com a presença da maioria absoluta dos sócios contribuintes, em 1ª convocação ou com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) desses mesmos sócios, nas demais convocações, poderá a Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, deliberar sobre:

a) aquisição, gravação, cessão, empréstimo ou alienação de bens imóveis;

b) alteração do presente estatuto;

c) destituição da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Não havendo quorum necessário, na 1ª convocação, as convocações seguintes serão feitas com intervalo não superior a 3 (três) semanas em relação à convocação anterior, até que o quorum mínimo de 1/3 (um terço) seja atingido, devendo ser encaminhada aos associados, para cada convocação, nova correspondência.

Art. 16 – As deliberações das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão tomadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes, excetuado o disposto nos artigos 15 e 44.

Parágrafo único – Na hipótese do artigo 15, as deliberações serão tomadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral.

Art. 17 – Os sócios contribuintes, quites com suas contribuições sociais, poderão participar das Assembléias Gerais, vedada a participação por procuração.

Art. 18 – As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente, à exceção da Assembléia Geral Ordinária que for eleger a nova Diretoria, a qual será presidida por qualquer dos sócios presentes, escolhidos, na ocasião, por maioria simples de votos.

Drª Yohanna S. Peixoto dos Santos
Tabeliã Substituta
(88) 3561-4035

Seção II – Da Diretoria

Art. 19 – A associação será administrada pela Diretoria, composta dos seguintes membros:

a) Presidente

b) Vice-Presidente

c) Diretor(a) Técnico

d) 1º Secretário

e) 2º Secretário

f) Tesoureiro

g) Conselho Fiscal (composto por três membros)

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria não receberão remuneração de qualquer espécie.

Art. 20 – Os membros da Diretoria serão eleitos, bienalmente, pela Assembléia Geral Ordinária, convocada especificamente para este fim, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único – Não poderão candidatar-se a cargos na Diretoria pessoas que pratiquem a exploração comercial de animais ou qualquer outro tipo de atividade envolvendo animais que conflitem com os princípios éticos e com os objetivos previstos neste estatuto.

Art. 21 – A posse da Diretoria será efetuada no mesmo dia da eleição, logo após apuração dos votos.

Art. 22 – A Diretoria reunir-se-á quinzenalmente ou sempre que ser fizer necessário e exercerá o seu mandato regulando seus atos pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que vier a ser elaborado.

Parágrafo único – O "quorum" para decisões da Diretoria será de 3 (três) membros; em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 23 – Ocorrendo vacância de algum cargo da Diretoria em prazo superior a 6 (seis) meses do término de sua gestão, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para eleição de um novo ocupante do cargo, pelo tempo restante do mandato.

Parágrafo único – Se a vacância ocorrer em prazo igual ou inferior a 6 (seis) meses, o cargo permanecerá vago, sendo ocupado, cumulativamente, por qualquer um dos membros da Diretoria.

Art. 24 - Será exonerado de seu cargo, por decisão da maioria da Diretoria:

a) o Diretor que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, num período de 12 (doze) meses contados a partir de 1º de abril, sem que tenha apresentado justificativa ou, o tendo, que a justificativa não tenha sido aceita;

Drª. Mhanna S. Pereira dos Santos
Tabeliã Substituta
(88) 3561-4035

b) o Diretor que desrespeitar este Estatuto ou não acatar as deliberações da Diretoria ou da Assembléia Geral.

Parágrafo único – Caberá recurso para a Assembléia Geral da decisão da Diretoria de que trata este artigo, devendo a assembléia ser convocada pelo Presidente, caso o solicite o Diretor exonerado.

Art. 25 – Compete à Diretoria:

a) administrar a associação, coordenando as atividades dos diferentes departamentos;

b) criar novos departamentos;

c) elaborar o Regimento Interno da Associação;

d) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as suas próprias deliberações e as da Assembléia Geral;

e) manter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da associação;

f) estabelecer contratos, convênios e intercâmbios com outros órgãos públicos ou privados;

g) selecionar chefes de departamentos e empregados em geral e decidir quanto a sua destituição;

h) outorgar vantagens aos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais;

i) fixar a remuneração dos empregados e de pessoal contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Assembléia Geral;

j) autorizar assunção de dívidas ou efetivação de despesas extraorçamentárias dentro do limite fixado pela Assembléia Geral Ordinária;

o) preparar proposta orçamentária para submeter à apreciação da Assembléia Geral Ordinária.

Art. 26 – Compete ao Presidente:

a) representar a associação, em todos os seus atos, em juízo ou fora dele e em suas relações com os poderes públicos e privados;

b) convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões de Diretoria, observado o disposto no artigo 18;

c) controlar, coordenar e supervisionar toda a administração da associação;

d) assinar toda a correspondência expedida pela associação;

e) autorizar despesas extraorçamentárias, dentro do limite fixado pela Assembléia Geral Ordinária, "ad referendum" da Diretoria;

f) apresentar, à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, relatório das atividades da Diretoria e prestação de contas;

Dr. Mohanna S. Pereira dos Santos
Tabeliã Substituta
(88) 3561-4035

g) assinar cheques e ordens de pagamento, bem como efetuar depósitos bancários e aplicações financeiras, em conjunto com o Tesoureiro;

h) assinar, juntamente com o 1° Secretário, as atas das assembléias gerais e das reuniões da Diretoria;

i) assinar termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar-lhes as folhas.

Art. 27 – Compete ao Vice-presidente cooperar com o Presidente em todas as suas incumbências e substituí-lo em seus impedimentos.

Parágrafo único – O Vice-presidente poderá cumular o seu cargo com a chefia de um departamento, exceto o Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária.

Art. 28 –Compete ao diretor(a) técnico a incumbência, além de assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática médica, supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos no âmbito da associação, além de observar o cumprimento das normas descritas neste estatuto, devendo, ainda, assegurar o funcionamento pleno e autônomo das Comissões de Ética. Como também;

a) responder eticamente por todas as informações prestadas perante os Conselhos Federal e Regional de Medicina veterinária.

b) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor.

c) Assegurar condições dignas e meios favoráveis aos animais.

Art. 29 – Compete ao 1°Secretário:

a) proceder à lavratura e leitura das atas das assembléias gerais e das reuniões da Diretoria;

b) convocar os sócios contribuintes para as assembléias gerais providenciando, inclusive, a publicação dos editais;

c) expedir convites para sócios ou terceiros, por solicitação da Diretoria ou do Presidente, para participar de Assembléia Geral, reunião da Diretoria ou qualquer evento;

d) atender ao expediente da associação;

e) manter em dia a correspondência social;

f) organizar o arquivo da associação;

g) representar a associação nos casos de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-presidente;

h) administrar o quadro de funcionários e pessoal contratado;

i) providenciar e controlar as compras e o almoxarifado.

Art. 30 – Compete ao 2º Secretário cooperar com o 1º Secretário em todas as suas incumbências e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 31 – Compete ao Tesoureiro:

a) guardar todos os valores da associação assim como a documentação correspondente;

b) abrir contas correntes em bancos e efetuar aplicações financeiras, em conjunto com o Presidente;

c) fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;

d) apresentar, trimestralmente, balancete à Diretoria;

e) manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;

f) preparar o balanço anual para ser submetido à Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo único – Poderá ser mantido em "caixa pequena", para atendimento a pequenas despesas, importância a ser estabelecida pela Diretoria, devendo o excedente acima de valor também fixado pela Diretoria, ser depositado em conta-corrente bancária.

Seção III – Dos Departamentos

Art. 32 – A Diretoria será assessorada em seu trabalho pelos seguintes departamentos.

- Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária
- Departamento Jurídico e de Fiscalização
- Departamento Educativo
- Departamento de Comunicação e Eventos

§1º – O chefe do Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária será escolhido entre os sócios.

§2º – A Diretoria poderá criar outros departamentos que se fizerem necessários.

Art. 33 – A chefia de departamento poderá ser exercida, voluntariamente, por qualquer sócio contribuinte que se apresentar e for aceito pela Diretoria ou por pessoa contratada pela Diretoria, com remuneração prevista no orçamento ou, à sua falta, fixada pela Diretoria, dentro do limite estabelecido na letra "d" do artigo 11.

Art. 34 – São funções do Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária:

a) recolher e receber animais abandonados, proporcionando-lhes abrigo e assistência veterinária e eutanásia, quando for o caso;

Dra. Johanna S. Peixoto dos Santos
Tabeliã Substituta
(88) 3561-4035

b) estimular a adoção e fiscalizar os animais abrigados, vedada, em qualquer hipótese, a sua venda;

c) manter clínica veterinária para atendimento, preferencialmente, aos animais de propriedade da população de baixa renda;

d) proporcionar, preferencialmente à população de baixa renda, a utilização de métodos contraceptivos, com vistas a evitar a superpopulação de cães e gatos.

Parágrafo único – Os atendimentos na clínica veterinária serão cobrados mediante preços fixados em tabela elaborada pela Diretoria, permitida a dispensa do pagamento nos casos de comprovada pobreza do proprietário do animal.

Art. 35 – São funções do Departamento Jurídico e de Fiscalização:

a) acompanhar toda a legislação de interesse para a causa dos animais, mantendo arquivo atualizado da mesma;

b) assessorar a Diretoria em todas as questões relativas à legislação de interesse para os animais;

c) proceder a estudos com vistas ao aperfeiçoamento das leis que tratem de questões que afetem os animais;

d) orientar pessoas que recorram à associação com problemas relativos a animais;

e) apurar denúncias de maus tratos aos animais e adotar as medidas cabíveis;

f) propor a abertura de ações judiciais e acompanhá-las;

g) recrutar, selecionar e treinar fiscais.

Parágrafo único – As consultas ao Departamento Jurídico e a utilização de seus serviços serão cobrados mediante preços fixados em tabela elaborada pela Diretoria.

Art. 36- São funções do Departamento Educativo:

a) promover campanhas sobre temas específicos ou gerais de proteção animal;

b) organizar exposições, visitas a escolas, espetáculos e outros eventos de caráter informativo e educativo;

c) elaborar cartilhas, folhetos e jornais informativos.

Art. 37 – São funções do Departamento de Comunicação e Eventos:

a) contatar com os meios de comunicação com vistas à divulgação da própria associação e dos trabalhos executados pelos diferentes departamentos;

b) divulgar material elaborado pelos departamentos;

c) promover eventos com vistas a aumentar o quadro social e o número de voluntários e angariar fundos para a associação;

d) contatar com entidades públicas e privadas com vistas a obter recursos e patrocínios;

Seção IV – Do Conselho Fiscal

Art. 38 – O Conselho Fiscal será formado de 3 (três) membros e 2 (dois) suplentes, sendo eleitos juntamente com a Diretoria e com mandato por igual período, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração de qualquer espécie, aplicando-se a eles as mesmas restrições previstas no parágrafo único do artigo 20.

Art. 39 – Incumbe ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar os serviços da Tesouraria;

b) examinar balancetes e dar parecer por escrito;

c) dar parecer por escrito sobre a prestação de contas da Diretoria e do balanço anual;

d) assessorar a Diretoria na elaboração da proposta orçamentária;

e) sugerir medidas para o equilíbrio da situação financeira da associação;

f) verificar o exato cumprimento das disposições deste Estatuto e das deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral.

Art. 40 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, pelo menos, trimestralmente para apreciação dos balancetes dos três meses imediatamente anteriores.

Art. 41 – O Conselho Fiscal deverá comparecer à reunião de Diretoria para apresentação do seu parecer relativamente aos balancetes trimestrais e balanço anual.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal poderão comparecer a qualquer outra reunião de Diretoria, a convite ou por seu próprio interesse.

Art. 42 – O Conselho Fiscal somente poderá reunir-se com a presença de todos os membros.

Parágrafo único – Perderá o cargo o conselheiro que motivar a remarcação da reunião do Conselho Fiscal por mais de duas vezes consecutivas sem justificativa aceitável, a critério da Diretoria.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 43 – O patrimônio social será constituído de bens imóveis, móveis, semoventes, valores mobiliários e dinheiro.

Parágrafo único – Os semoventes que estiverem sob a guarda da associação não serão objeto, em qualquer hipótese, de transação comercial.

Art. 44 – As rendas da associação serão constituídas de:

a) legados, doações, subvenções, produtos de campanhas;

b) produto da venda de artigos alusivos à finalidade da associação;

c) receita de prestação de serviços;

d) contribuição dos sócios contribuintes;

e) aluguéis, dividendos e outras rendas originárias do patrimônio.

Art. 45 – Os imóveis não poderão ser cedidos a título gratuito a quem quer que seja sob qualquer hipótese.

Parágrafo único – Em caso de locação, os contratos deverão obedecer as normas legais vigentes à época e os valores deverão obedecer aos correntes no mercado.

Art. 46 – A alienação de bens móveis deverá ser submetida à deliberação da diretoria, independente de valor.

CAPÍTULO V

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 47 – A associação poderá ser dissolvida por deliberação da maioria absoluta dos sócios presentes à Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim, a qual só se poderá realizar com a presença de, no mínimo ¾ (três quartos) dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.

§1° – não obtido o quorum de três quartos, será feita nova convocação, para 30 (trinta) dias após a 1ª convocação, em que o quorum necessário será de 2/3 (dois terços) dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.

§2° – persistindo a falta de quorum, será feita uma terceira convocação, para 30 (trinta) dias após a segunda convocação, em que se poderá deliberar com qualquer número de sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.

Dr.ª Mahanna S. Pessoa dos Santos
Tabeliã Substituta
(88) 3561-4035

§3° – Todas as convocações deverão obedecer ao disposto no artigo 13.

Art. 48 – O patrimônio da associação será transferido para outra entidade protetora de animais escolhida, por maioria simples de votos, pela mesma Assembléia Geral que deliberar sobre a dissolução.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49 – A primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal serão eleitos por Assembléia Geral, a ser realizada nesta data, os quais terão um mandato com prazo específico, a terminar na 2ª quinzena do mês de março do ano de 2017, quando serão eleitos nova Diretoria e novo Conselho Fiscal, pro Conselho Fiscal.

Art.50 – Durante o primeiro período de gestão, até a 2ª quinzena de março de 2017, caberá à primeira Diretoria eleita, juntamente com o Conselho Fiscal, promover a captação de recursos e efetuar as despesas que se fizerem necessárias, independentemente de prévia proposta orçamentária.

Art. 51 – Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral.

ICÓ-CE 25 DE JULHO DE 2014

Alinne Rabelo Martins (Presidente) -CPF: 044.98.613-54

Daniel dos Santos Lima (Advogado) – OABCE: nº 26360

Alinne Rabelo Martins

x Daniel dos Santos Lima

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício - Icó-CE

Nº AF 697.855

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício de Icó-CE	REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE PESSOA JURIDICA - RTD/PJ Certifico que a presente via deste documento está em conformidade com o contido no Livro nº A-19 as Fls 050/061 sob nº de ordem 1.400 O referido e verdadeiro. Dou fé. Icó-CE 29/08/2014
Válido somente com o selo de autenticidade	EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Publico MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabeliã Substituta ANA FARIAS DA COSTA Tabeliã Substituta

Selo de Autenticidade — Tribunal de Justiça do Estado do Ceará — Nº BR 264.117 — Nº BR 264.118

Cartorio Peixoto dos Santos 2º Oficio de Icó-CE	Reconheço a(s) firma(s) de: Alinne Rabelo Martins, Daniel dos Santos Lima ( ) Por autenticidade (✓) Por semelhança Dou fé Icó-CE 29-08-2014 Em testemunho da verdade
Válido somente com o selo de autenticidade	EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Publico MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabeliã Substituta ANA FARIAS DA COSTA Tabeliã Substituta

PAROQUIA DE NOSSA SRA DA EXPECTAÇÃO - ICÓ CEARÁ

Rua Dr Inácio Dias Nº1912 -Centro

CEP: 63-430-000

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto, para os devidos fins, que conheço toda a diretoria da **APACI ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CARENTES DE ICÓ,** e que se tratam de cidadãos de conduta ilibada, não sendo do meu conhecimento nada que desabone suas condutas, até a presente data.

Presidente: Maria Aldaci Lima

CPF:172.205.483.20

RG: 20200420270

Endereço: Rua Ilídio Sampaio Nº 2098 Centro –Icó Ceará

Vice Presidente: Marconiza Maria Lima Brasil

CPF: 569.366.993.91

RG:20200506247

Endereço: Sitio Lagoa Nº1015 Conjunto Gama Icó Ceará

Primeira Secretaria : Edivania Bezerra Nunes

CPF: 010.452.263.19

RG:2000029072833

Endereço: Rua Aurora Barreto Nº1570 Centro Icó Ceará

Segunda Secretaria: Josileide Lima Teixeira

CPF: 731.291.803.72

RG: 036692

Endereço: Rua Francisco Morais Moreira Nº1436- Novo Centro –Icó Ceará

Diretora Tesoureira: Maria Carlisiane Costa Brito

CPF:024.926.623-73

Endereço: Rua Francisco Morais Moreira Nº1439 Novo Centro Icó Ceará

Digitalizado com CamScanner

Diretor Técnico: Macio Antônio Guimaraes Lima

CRMV-CE 1394

CPF: 222.341.443.53

RG:131123087

Endereço: Conjunto Gama –Icó Ceará

Conselho Fiscal: Karla Zuilane Leopoldino De Sousa

CPF:600.562.703.13

RG: 2004029090494

Endereço: Conj Alfa Nº 200 Perímetro Irrigado- Icó Ceará

Conselho Fiscal: Maria Gerlane de Carvalho

CPF: 697.614.263.00

RG:225288692

Endereço: Rua Dr Inacio Dias Nº 1441 Centro-Icó Cea

Conselho Fiscal: Maria do Socorro Cunha Pereira Carneiro

CPF: 029.841.673-50

RG: 0225029103373

Endereço: Rua Santa Rita Nº130 Bairro DNER Icó Ceará

YEDO IAN BEZERRA DE ARAUJO

Frei da Paroquia Nossa Sra da Expectação Icó Ceará

Icó 22 de Abril de 2024

Frei Yedo Ian Bezerra de Araujo O. Carm

Administrador Paroquial

Digitalizado com CamScanner

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER TÉCNICO JURÍDICO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 00952024		
Autor:	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
Usuário assinador:	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
Data da criação:	27/05/2024 17:03:00	**Data da assinatura:**	27/05/2024 17:03:13

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
27/05/2024

PROJETO DE LEI Nº 0095/2024

AUTORIA: DEPUTADO SIMÃO PEDRO

MATÉRIA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A APACI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CARENTES "ABRIGO É O BICHO", COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ICÓ

DO PREÂMBULO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará encaminha para análise e pronunciamento desta Procuradoria, nos termos do art. 36, inc. XII, da Resolução nº 698/2019, o Projeto de Lei cujo número, autoria e matéria constam em epígrafe.

DA PROPOSIÇÃO

A presente proposição, em seus artigos, assim dispõe:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública a APACI - Associação de Proteção aos Animais Carentes "Abrigo É O Bicho", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.261.609/0001-94, com sede no Município de Icó.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ASPECTOS LEGAIS

Importa destacar que a Lex Fundamentalis, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

> Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

A Constituição Federal estabelece diferentes autonomias no seu texto, que variam bastante na sua amplitude. Desta forma, encontramos as autonomias políticas que caracterizam um federalismo de três níveis com a capacidade de auto-organização recebida pelos Municípios e o Distrito Federal, mantida a autonomia política dos Estados Membros (art. 18 CF).

Os entes federados têm sua autonomia caracterizada pela capacidade de elaborar suas Constituições, que no nível municipal e distrital recebem o nome de leis orgânicas.

Encontramos ainda na Constituição Federal a previsão de descentralização meramente administrativa, muito mais restrita que as autonomias políticas que caracterizam a federação, e que podem ocorrer em todas as suas esferas.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

> Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.
>
> § 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição"

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, ex vi legis:

> Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:
>
> (...)
>
> I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação; Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DAS LEIS

É de suma importância observar que a iniciativa de leis pelo Parlamento Estadual encontra-se prevista no art. 60, inciso I, Constituição Estadual, desde que seja observada a iniciativa reservada de outras autoridades:

> Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:
>
> I – aos Deputados Estaduais.

No que concerne ao projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis:

> "Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:
>
> (...)
>
> III – leis ordinárias;"

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 751 de 14/12/2022 – D.O. 22/12 respectivamente, abaixo:/22),

> "Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

> (...)
>
> II – projeto:
>
> (...)
>
> b) de lei ordinária;
>
> (...)
>
> Art. 209. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:"
>
> (...)
>
> II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Governador do Estado;"

Diante do exposto, concluímos que o presente projeto de lei se encontra em sintonia com os ditames constitucionais, não havendo óbice, portanto, para que caiba ao Ilustre Parlamentar a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV,V e VI, § 2º e suas alíneas).

Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Na espécie, como bem explicou o Deputado proponente, "a declaração de utilidade pública desta associação permitirá ampliar seu alcance e fortalecer sua capacidade de atendimento às demandas dos animais em situação de vulnerabilidade, reafirmando o compromisso da sociedade com o bem-estar animal e a promoção de uma coexistência harmoniosa entre humanos e animais".

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

> Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Dessa forma, após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura se encontra em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

> Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:
>
> a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(Anexado ao Projeto)**;
>
> b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto);**
>
> c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto **(Anexado ao Projeto)** e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público **(Anexado ao Projeto**);
>
> d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período **(Anexado ao Projeto),** ainda que não tenham sido
>
> subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;
>
> e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas **(anexado ao Projeto);**
>
> § 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original **(Anexado ao Projeto**);
>
> § 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;
>
> § 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco**. (anexado ao Projeto).**

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de óbices de natureza legal e regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública ao Centro União Beneficente dos Moradores do Bairro da Granja Portugal.

DA CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

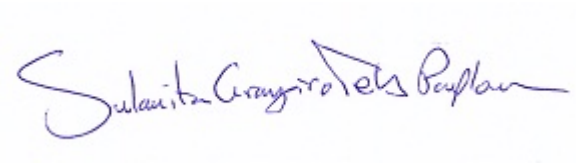

SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DESPACHO
Descrição:	PL 95/2024 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinador:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	28/05/2024 15:33:16	**Data da assinatura:**	28/05/2024 15:33:14

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
28/05/2024

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO

DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 95/2024 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinador:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	03/06/2024 14:54:08	**Data da assinatura:**	03/06/2024 14:54:16

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
03/06/2024

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinador:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	05/06/2024 13:32:10	**Data da assinatura:**	06/06/2024 09:08:19

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
06/06/2024

ALECE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ	**DIRETORIA LEGISLATIVA**	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES**	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Leonardo Pinheiro

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 95/2024 AUTORIA DEP SIMÃO PEDRO EM ANÁLISE NA CCJR		
Autor:	99063 - DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO		
Usuário assinador:	99063 - DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO		
Data da criação:	23/06/2024 12:08:30	**Data da assinatura:**	23/06/2024 12:08:34

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

PARECER
23/06/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER ACERCA DO PROJETO DE LEI N° 00095/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A APACI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CARENTES "ABRIGO É O BICHO", COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ICÓ.

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 00095/2024**, proposto pelo Deputado Simão Pedro, que: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A APACI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CARENTES "ABRIGO É O BICHO", COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ICÓ.”

Na proposição ora apresentada, o(a) Ilustre Parlamentar aguiu o que segue:

> *“A Associação de Proteção aos Animais Carentes - APACI, também denominada "Abrigo É O Bicho", fundada em 25 de junho de 2014 na cidade de Icó, no Estado do Ceará, é uma instituição sem fins lucrativos composta por voluntários dedicados ao resgate e assistência de cães e gatos abandonados, maltratados, abusados, mutilados ou acidentados que não possuem condições de se reabilitar sozinhos. Atualmente, o abrigo acolhe 80 (oitenta) cães e, em um anexo, 60 (sessenta) gatos, com planos de expansão para aumentar a capacidade de acolhimento. Os animais sob a responsabilidade do "Abrigo É O Bicho" enfrentam diversas adversidades, incluindo sequelas de violência e traumas que, em muitos casos, impedem seu retorno a uma vida normal. A missão da APACI enfatiza o resgate, proteção e acolhimento de animais em situação de rua, promovendo a conscientização sobre a proteção animal, adoção e apadrinhamento, além de campanhas contra o abandono.”*

Inicialmente, vale esclarecer que os aspectos: constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa do presente projeto, foram devidamente analisados pela Procuradoria desta Casa Legislativa, que apresentou parecer favorável à sua regular tramitação.

Ademais, consoante o disposto no art. 54, inciso I, a, do Regimento Interno, compete à CCJR a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa de projetos, competindo à análise do mérito às demais comissões.

É o relatório. Passo a opinar.

II – VOTO

(Art. 108, §1°, II, Do Regimento Interno)

Prestadas as breves considerações iniciais, como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, passo a emitir parecer acerca da constitucionalidade do Projeto de Lei ora examinado.

Em consonância com a legislação pertinente, a matéria a que se refere o Projeto de Lei retro, não encontra qualquer vedação imposta pelas Constituições Federal e Estadual. Com efeito, percebe-se que a(o) Excelentíssima(o) Parlamentar proponente, ciente da imposição constitucional quanto ao devido procedimento legal, encaminhou o Projeto em estudo na forma de Lei, conduta essa, perfeitamente adequada e desprovida de qualquer vício de iniciativa.

É incontestável, portanto, que a presente proposta encontra respaldo nas Constituições e legislação pertinente, desde que obedecida a ressalva abaixo apresentada.

Ante o exposto, apresenta-se **Parecer Favorável** à regular tramitação do Projeto de Lei nº 00095/2024, de autoria do Deputado Simão Pedro.

É o parecer.

DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinador:	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	25/06/2024 15:11:56	**Data da assinatura:**	25/06/2024 16:09:26

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
25/06/2024

ALECE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ	**DIRETORIA LEGISLATIVA**	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANETES**	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

14ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 25/06/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

DEP. DE ASSIS DINIZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃšJO PEREIRA		
Usuário assinador:	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	02/07/2024 10:17:09	**Data da assinatura:**	02/07/2024 10:24:47

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

DESPACHO
02/07/2024

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 4ª (QUARTA) SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA – SDR DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 5ª (QUINTA) SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA – SDR DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

APROVADO EM VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL NA 6ª (SEXTA) SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA – SDR DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E OITO

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CARENTES – APACI – ABRIGO *É O BICHO*, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ICÓ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção aos Animais Carentes – Apaci – Abrigo *É o Bicho*, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 21.261.609/0001-94, com sede no Município de Icó.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de junho de 2024.

DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE

DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. OSMAR BAQUIT
2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
2.º SECRETÁRIO (em exercício)

Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 12 de julho de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº130 | Caderno 1/4 | Preço: R$ 23,00

PODER EXECUTIVO

LEI Nº18.901, de 11 de julho de 2024.
(Autoria: Romeu Aldigueri)

INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA CRIMES CIBERNÉTICOS, COM ÊNFASE NO USO INDEVIDO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COMETIDOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO ESTADO DE CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Estado do Ceará, a Campanha de Conscientização e Prevenção contra Crimes Cibernéticos, com ênfase no uso indevido da Inteligência Artificial – IA, cometidos contra crianças e adolescentes.

Art. 2.º São objetivos da Campanha:

I – incentivar debates sobre ética digital, privacidade e as consequências legais dos crimes cibernéticos;

II – fomentar o desenvolvimento de ações educativas diversificadas, incluindo a utilização da internet e das redes sociais;

III – conscientizar pais, educadores, profissionais da área de tecnologia e a sociedade em geral sobre os riscos dos crimes cibernéticos contra crianças e adolescentes;

IV – alertar a sociedade sobre os perigos da pornografia infantil deepfake e outros conteúdos maliciosos gerados por IA;

V – informar claramente sobre a ilegalidade da produção, da reprodução, da oferta, do comércio e da disseminação de material que represente crianças e adolescentes em contextos sexuais ou de nudez, explicitando a gravidade do uso de deepfake para tais fins; e

VI – incentivar a denúncia de crimes cibernéticos contra crianças e adolescentes;

Art. 3.º Para ampliar a divulgação da Campanha, o Poder Executivo pode firmar parcerias com organizações da sociedade civil e instituições educacionais.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,11 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

LEI Nº18.902, de 11 de julho de 2024.
(Autoria: Gabriella Aguiar)

INSTITUI A CAMPANHA ESTADUAL DE ESCLARECIMENTOS SOBRE A RESOLUÇÃO Nº1.995/2012 DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETIVAS ANTECIPADAS DE VONTADE – DAVS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Institui a Campanha Estadual de Esclarecimentos sobre a Resolução n.º 1.995/2012 do Conselho Federal de Medicina, que dispõe sobre as Diretivas Antecipadas de Vontade – DAVs.

Parágrafo único. A campanha tem como objetivos:

I – esclarecer sobre as diretrizes estabelecidas na Resolução n.º 1.995/2012 do Conselho Federal de Medicina e seu status normativo;

II – orientar a população sobre o conceito e a abrangência das Diretivas Antecipadas de Vontade – DAVs, suas espécies e sua forma de aplicação;

III – orientar a população sobre as normas éticas, técnicas e legais para a prática das DAVs;

IV – promover o diálogo entre os diferentes atores envolvidos, como entidades médicas e sociedade civil;

V – divulgar os benefícios, as limitações e as responsabilidades advindas das Diretivas Antecipadas de Vontade – DAVs.

Art. 2.º A campanha terá duração mínima de 1 (um) mês e ocorrerá anualmente, no mês de agosto.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº18.903, de 11 de julho de 2024.
(Autoria: Simão Pedro)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CARENTES – APACI – ABRIGO É O BICHO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ICÓ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção aos Animais Carentes – Apaci – Abrigo É o Bicho, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 21.261.609/0001-94, com sede no Município de Icó.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº18.904, de 11 de julho de 2024.
(Autoria: Leonardo Pinheiro)

DENOMINA WILLIANE DE OLIVEIRA AZEVEDO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA INÊS, NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Williane de Oliveira Azevedo a Escola de Tempo Integral localizada no bairro Santa Inês, no Município de Pentecoste.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***